

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:

DATA DE REGISTRO NO MTE:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILSON DA SILVA ROCHA;

SINDICATO DOS GEOLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.385.277/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO GERALDO DA SILVA;

E

GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A., CNPJ n. 03.087.282/0001-02, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). ALEXANDRE MANOEL DE SENA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TÉCNICOS INDUSTRIAIS E GEOLOGOS**, com abrangência territorial no estado de Minas Gerais.

A empresa reconhecendo que possui débitos com seus funcionários com Vale Alimentação, Vale Refeição, Auxílio Combustível, Salários, Plano de Saúde, Férias, Bolsa de Estudos, Previdência Privada e FGTS propõe o acordo para o pagamento destes débitos nas condições descritas a seguir:

CLASULA SEGUNDA-- COMPETÊNCIAS ABRIL E MAIO DE 2016:

- * Diretores e gerentes executivos receberão 20% do salário líquido;
- * Demais gerentes e coordenadores receberão 50% do salário líquido;
- * Demais cargos de colaboradores alocados e não alocados em projetos receberão seus salários integralmente;
- * O pagamento das diferenças das competências de abril e maio/ 2016 será realizado em 03(tres) vezes nos meses de julho, agosto e setembro/2016;
- * Pagamento dos salários da competência de abril/2016 será efetuado no máximo até o dia 06/05/2016(quinto dia útil).

CLAUSULA TERCEIRA-- COMPETÊNCIAS A PARTIR DE JUNHO DE 2016:

* Pagamento de 100% dos salários líquidos de todos os colaboradores da empresa até o quinto dia útil.

CLAUSULA QUARTA-- COMPETÊNCIAS EM ATRASO ATÉ 31/03/2016:

Total em atraso até R\$ 10.000,00 : Pagamento em duas vezes com valores iguais nos meses de julho e agosto/2016,

Total em atraso entre R\$1000,01 a R\$ 30.000,00 : Pagamento mínimo de R\$ 5.000,00 em julho e o saldo restante em em tres vezes com valores iguais em agosto, setembro e outubro de 2016.

Débito acima de R\$ 30.000,00 : Pagamento mínimo de R\$ 5.000,00 em julho/2016 e o saldo restante em 05(cinco) vezes com valores iguais nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro /2016.

CLAUSULA QUINTA-- GRATIFICAÇÃO DE FIM DE ANO:

* Para todos os funcionários que estavam na empresa em 31/03/2016 e que permaneceram até o dia 20/12/2016, pagamento de um salário bruto como gratificação em 30/12/2016.

* Demissões com data de comunicação após 29/04/2016, receberão um salário bruto proporcional aos meses trabalhados de 01/04/2016 até a data da demissão, salvo nos casos de pedido de demissão e demissão por justa causa. Farão jus também ao pagamento funcionários afastados por acidente de trabalho ou doença profissional/ocupacional.

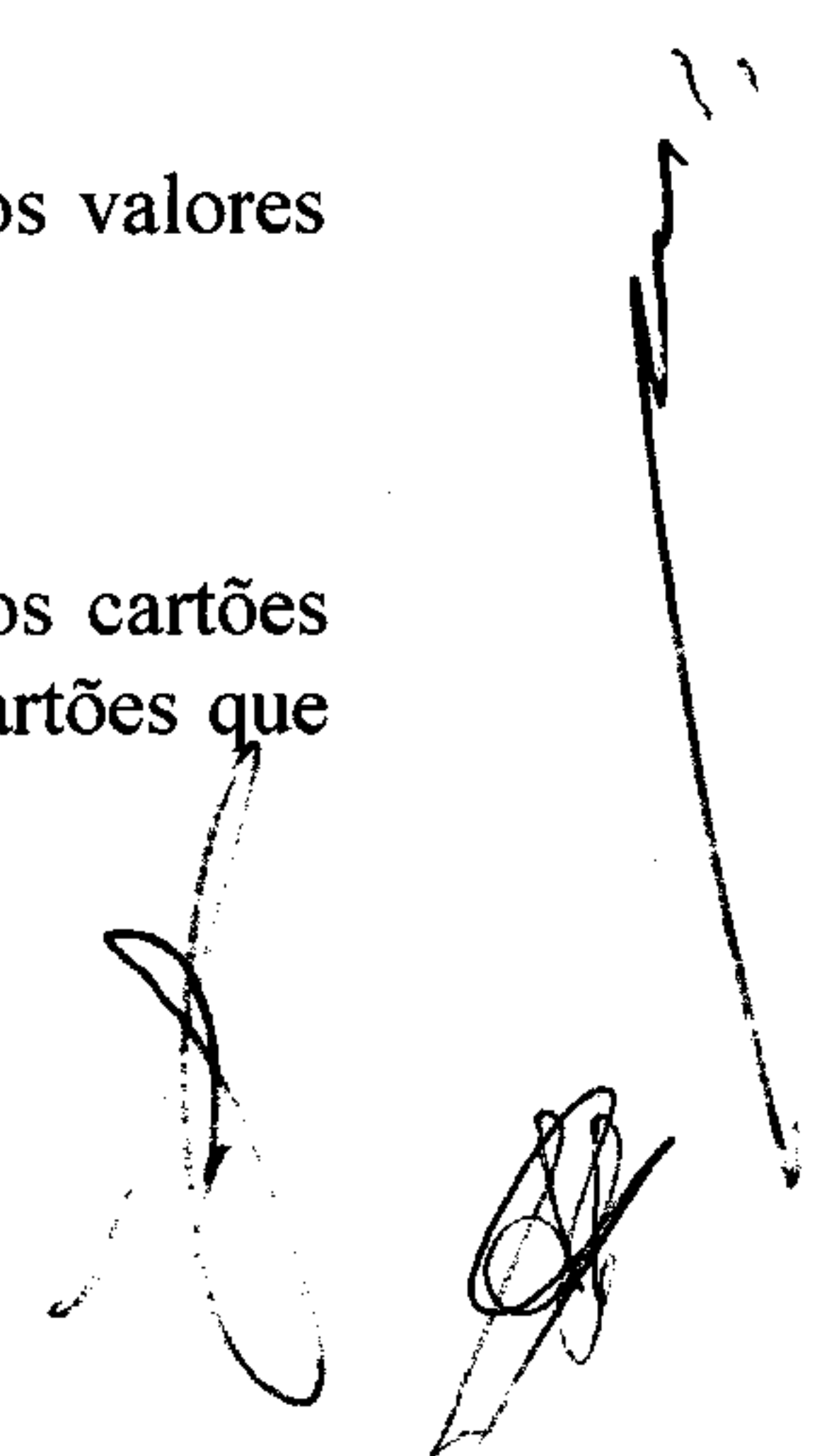
* Para os demitidos os valores de gratificação também serão pagos em 20/12/2016.

CLAUSULA SEXTA-- ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL

* Saldo em aberto até 30/04/2016 será liquidado através do cartão Ecobenefícios(Good Card), através de liberação mensal de R\$ 800,00 nos dias 20 de cada Mês. A data limite para saldar os valores em aberto é 20/05/2016.

* Para efeito de cálculo dos valores em atraso destes benefícios serão descontados os valores consumidos nos restaurantes conveniados + saldo utilizado no cartão Ecobenefícios.

* Saldo para utilização durante o mes de maio/2016 será disponibilizado através dos cartões específicos para consumo de alimentação/refeição e combustível, através de novos cartões que serão fornecidos na semana de 02 a 05 de maio/2016.



CLÁUSULA SÉTIMA-- SEGURO SAÚDE

*A GEORADAR está migrando o seguro da empresa Bradesco Saúde para a AMIL a partir de 01/05/2016. As regras do novo plano serão exatamente as mesmas do Bradesco Saúde. Para os titulares e dependentes será o AMIL 200 local, enfermaria para todos os colaboradores que não necessitam viajar a trabalho por determinação da empresa. Para os titulares que viajam a trabalho por determinação da empresa, será oferecido o Plano AMIL 200 Brasil, enfermaria.

CLÁUSULA OITAVA-- CONSIDERAÇÕES GERAIS.


* Reembolso dos valores descontados em folha para repasse à Previdência Privada, integralmente, junto com o pagamento da folha de abril/2016.

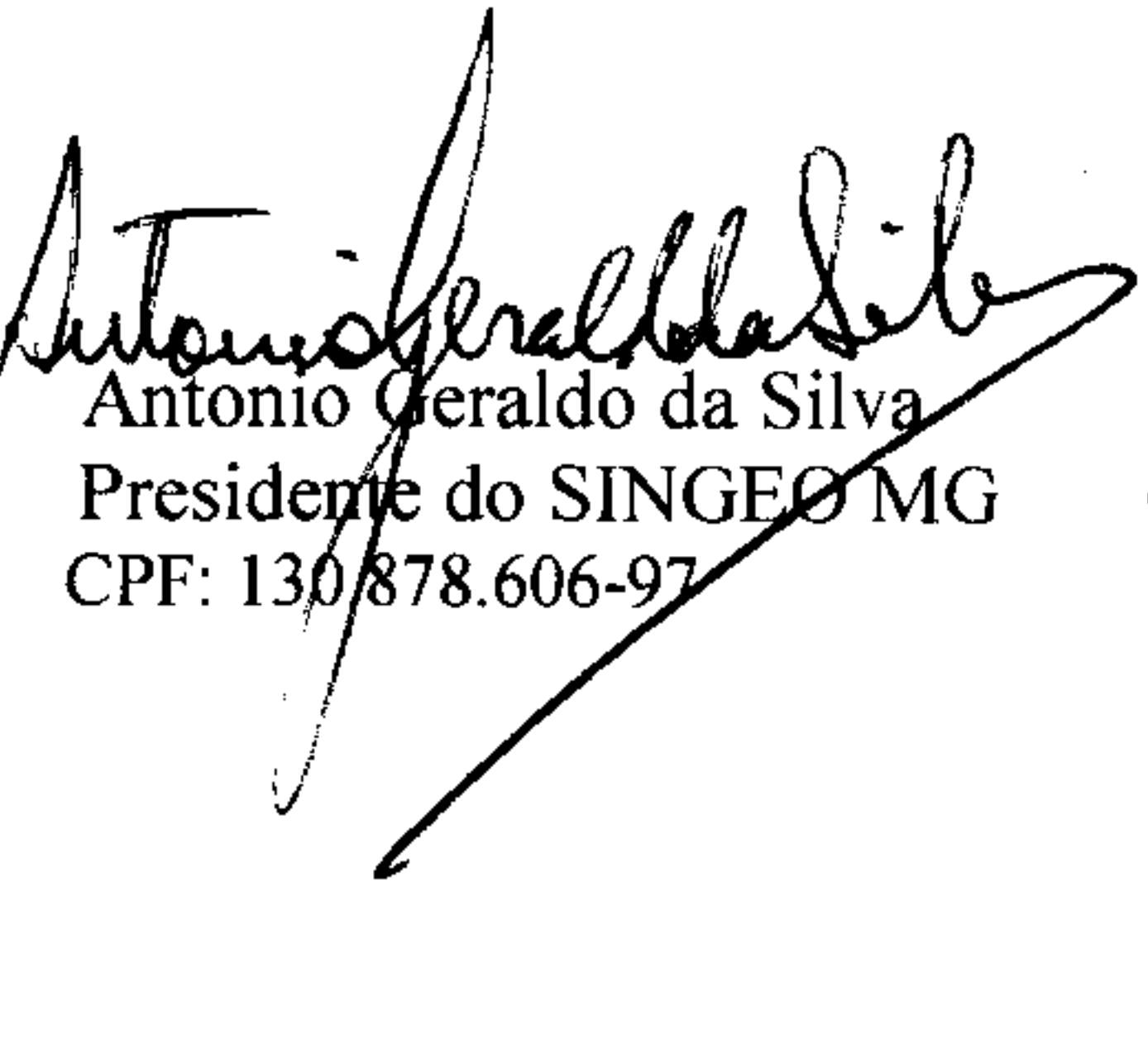
* A implantação do plano de previdência privada será adiada para agosto/2016. No mes de julho/2016 teremos novamente uma campanha de adesão ou manutenção do plano para aqueles que já optaram.

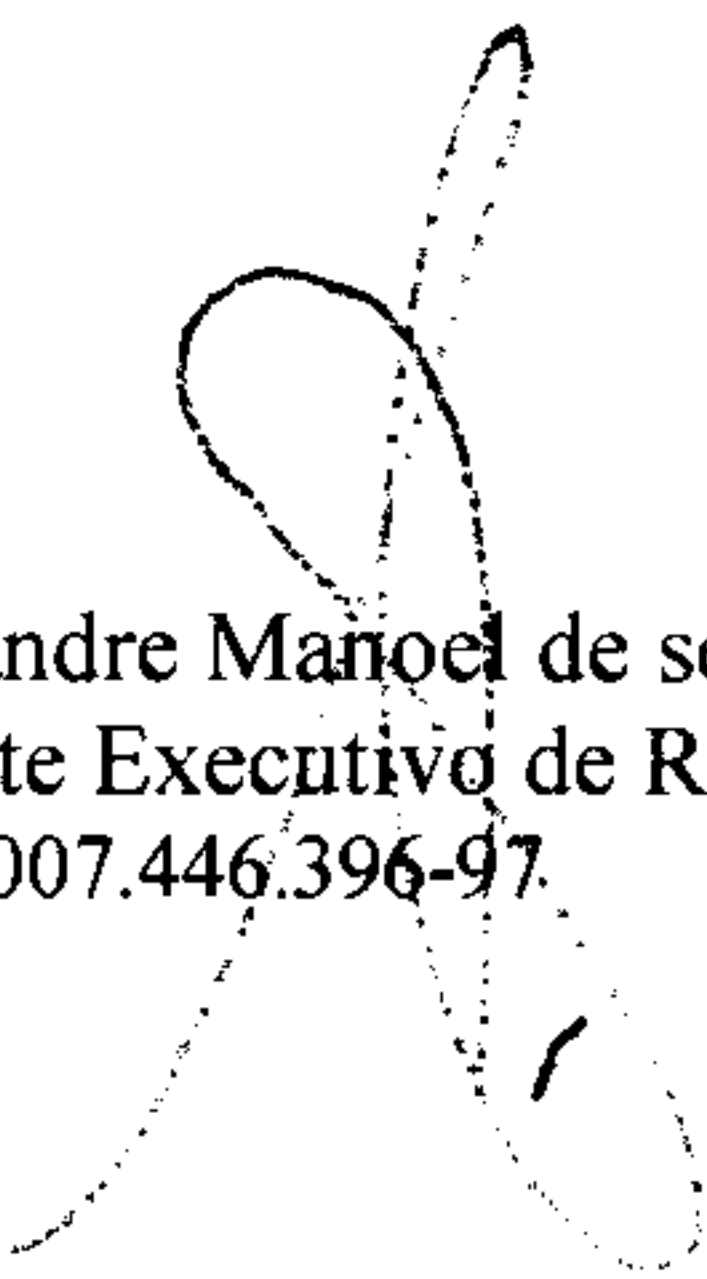
* Os encargos trabalhistas em atraso (INSS e FGTS) serão parcelados pela empresa e no mes de maio/2016 a situação será regularizada.

Para seus efeitos legais assinam este documento os sindicatos supra citados e a empresa GEORADAR AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA S/A.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2016.


Nilson da Silva Rocha
Presidente do SINTEC MG
CPF: 127.828.746-91


Antonio Geraldo da Silva
Presidente do SINGEO MG
CPF: 130.878.606-97


Alexandre Manoel de Sena
Gerente Executivo de RH da GEORADAR
CPF: 007.446.396-97